



# Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 - Fone (15) 3547-1142/1148 Ram 37  
CEP 18310-000 - Guapiara - Estado de São Paulo.  
E-mail: [compras@guapiara.sp.gov.br](mailto:compras@guapiara.sp.gov.br) - Site - [www.guapiara.sp.gov.br](http://www.guapiara.sp.gov.br)



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

## ADVERTÊNCIA

**A Municipalidade ADVERTE a Todos os LICITANTES, que não Hesitará em PENALIZAR empresas que descumprirem o pactuado.**

PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS) nº 010/2021

Processo nº 2393/2021

Denominação:	_____	
CNPJ nº:	_____	
Endereço:	_____	
e-mail:	_____	
Cidade:	_____ Estado:	_____
Telefone:	_____ Fax:	_____

Obtivemos, através do acesso à página [www.guapiara.sp.gov.br](http://www.guapiara.sp.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_

Assinatura

Caro Licitante,

Com a intenção de facilitar futura comunicação entre esta Prefeitura Municipal de Guapiara e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Divisão de Compras, por meio do fax:(15) 3547-1142 ou do e-mail: [compras@compras.sp.gov.br](mailto:compras@compras.sp.gov.br)

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

**Obs.: a remessa deste recibo se torna obrigatória para que possamos enviar ou comunicar a disponibilização do arquivo digital para a elaboração da proposta digital que deverá acompanhar a proposta impressa.**



# Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 - Fone (15) 3547-1142/1148 Ram 37  
CEP 18310-000 - Guapiara - Estado de São Paulo.  
E-mail: [compras@guapiara.sp.gov.br](mailto:compras@guapiara.sp.gov.br) - Site - [www.guapiara.sp.gov.br](http://www.guapiara.sp.gov.br)



## EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº010/2021 - Processo nº 2393/2021

Modalidade: PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS

Tipo: MENOR PREÇO

Data da realização: [31/05/2021](#)

Entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação - Horário: [09:20 horas](#)  
- Realização da sessão pública do Pregão: - Data dos Lances: Mesma data Horário: [09:30 horas.](#)

**Local:** Prefeitura Municipal de Guapiara, Paço Municipal, situada a Rua Egidio Seabra do Amaral nº 260, Centro, Sala do Departamento de Compras.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIARA**, situada na cidade de Guapiara na Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 - Guapiara - CEP 18310-000 - São Paulo - Internet: [www.guapiara.sp.gov.br](http://www.guapiara.sp.gov.br) - e-mail: [compras@compras.sp.gov.br](mailto:compras@compras.sp.gov.br) - comunica os interessados que encontra-se aberta licitação, na modalidade e tipo acima indicadas, como segue:

### 1. EMBASAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes tem como base na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/2.002, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal n, 55/2.006, Decreto Municipal nº 157, de 30 de novembro de 2018.

### 2. OBJETO

A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos da municipalidade de Guapiara, de acordo com as especificações contidas no Anexo II** - Modelo de Proposta e Especificação do objeto.

### 3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O objeto deverá ser fornecido na forma e condições estabelecidas no item 5.6.1 e nos **Anexos: I** - "Critérios Peculiares da Licitação" e **II** - "Modelo de Proposta e Especificação do objeto".

### 4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da licitação as empresas interessadas, doravante designadas proponentes, que atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos, vedada a participação de empresas:



# Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 - Fone (15) 3547-1142/1148 Ram 37  
CEP 18310-000 - Guapiara - Estado de São Paulo.  
E-mail: compras@guapiara.sp.gov.br - Site - www.guapiara.sp.gov.br



- a) declaradas inidôneas, suspensas temporariamente ou impedidas de licitar e contratar com a Administração;
- b) sob processo de concordata, falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação.

## 5. ABERTURA DA LICITAÇÃO

A sessão de processamento do pregão será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no item 1 deste edital, e iniciar-se-á com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

A sessão será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio. A fase de processamento da sessão do pregão observará, seqüencialmente, as etapas estabelecidas nos itens abaixo.

### 5.1. Do Credenciamento

Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **Em se tratando de representante legal**, cópia autenticada do estatuto social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga. (**Conforme Modelo anexo III - "Termo de Credenciamento"**)

5.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.3. Será admitida apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5.4. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5.5. Os credenciados deverão entregar ao pregoeiro **"declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação"**, na forma proposta no **Anexo IV** - modelo de declaração.

### 5.6. Recebimento e Abertura dos Envelopes

Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento e abertura dos envelopes.

Tais envelopes deverão conter as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:



# Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 - Fone (15) 3547-1142/1148 Ram 37  
CEP 18310-000 - Guapiara - Estado de São Paulo.  
E-nail: compras@guapiara.sp.gov.br - Site - www.guapiara.sp.gov.br



## ENVELOPE A

**EDITAL DE PREGÃO - RP Nº 010/2021 - Processo nº 2393/2021**  
**PROPOSTA COMERCIAL**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ**

## ENVELOPE B

**EDITAL DE PREGÃO - RP Nº 010/2021 - Processo nº 2393/2021**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ**

### 5.6.1. A proposta comercial deverá:

- a) Ser apresentada em 01 (uma) via, conforme modelo do **Anexo II**, impressa em papel da proponente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal. A proposta deverá conter a descrição detalhada das características do objeto ofertado, informando obrigatoriamente a marca, o modelo e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem o objeto cotado;
- b) indicar nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico - se houver, bem como o nome, nº<sup>s</sup>. de CPF e RG, e cargo de seu representante legal;
- c) apresentar cotação de preços unitários conforme **anexo II**, expressos em algarismos com até **três casas após virgula**.
- d) declarar expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- e) conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou do fornecimento, ou ainda qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- f) constar todas as exigências estabelecidas no **anexo I**, parte integrante deste edital.

**g) Torna se obrigatório apresentar proposta em arquivo digital conforme disponível no site (preencher apenas os campos da planilha que permitem DADOS da EMPRESA, VALOR UNITARIO, MARCA e DATA), não alterando o conteúdo do arquivo ou enviar por e-mail, gravar em pendrive como arquivo único.**

5.6.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

5.6.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e de seus anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.6.3.1. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante ou credenciado e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.



# Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 - Fone (15) 3547-1142/1148 Ram 37  
CEP 18310-000 - Guapiara - Estado de São Paulo.  
E-mail: [compras@guapiara.sp.gov.br](mailto:compras@guapiara.sp.gov.br) - Site - [www.guapiara.sp.gov.br](http://www.guapiara.sp.gov.br)



## 6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a fase de lances verbais, com observância dos seguintes critérios:
- 6.1.1. seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- 6.1.2. não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 6.2. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 6.2.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 6.3. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 6.4. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 6.5. Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 6.6. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 6.7. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 6.8. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro considerará arrematante a licitante detentora da proposta de menor preço, por decisão motivada, após o exame de sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, bem como o atendimento às condições do edital e seus anexos.
- 6.8.1. Para efeitos de aferição da aceitabilidade da proposta quanto ao objeto, as especificações poderão ser analisadas por funcionários competentes da Prefeitura que se manifestarão para subsidiar a decisão do pregoeiro, caso o mesmo entenda necessário.
- 6.9. Se a proposta não for aceitável, será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente.



# Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 - Fone (15) 3547-1142/1148 Ram 37  
CEP 18310-000 - Guapiara - Estado de São Paulo.  
E-mail: compras@guapiara.sp.gov.br - Site - www.guapiara.sp.gov.br



## 7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste edital, proceder-se-á à abertura do envelope B, para análise dos documentos de habilitação da proponente primeira classificada.

7.2. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens **abaixo**, desde que atendidos os requisitos especificados nas OBSERVAÇÕES deste item.

7.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

7.2.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

7.2.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício.

7.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Obs.:** Os documentos relacionados nos subitens 7.2.1. a 7.2.4 não precisarão constar do envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.2.5. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

7.2.7. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal.

7.2.8. Certidão atualizada de inexistência de débitos para com o Instituto Nacional de Seguro Social - CND.

7.2.9. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de situação regular perante o Ministério do Trabalho. As proponentes deverão exibir declaração em papel da empresa, firmada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo e R.G, atestando, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação, bem como, a situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo sugerido no Anexo V - Modelo de Declaração.

7.2.10. Atestado de capacidade técnica consistente em declaração firmada por pessoa jurídica de direito privado ou de direito público, comprovando que a empresa proponente possui



# Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 - Fone (15) 3547-1142/1148 Ram 37  
CEP 18310-000 - Guapiara - Estado de São Paulo.  
E-mail: compras@guapiara.sp.gov.br - Site - www.guapiara.sp.gov.br



referência anterior para a execução e as características do objeto ora licitada.

- 7.2.11.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovante de inexistência de débitos inadimplidos permanente a Justiça do Trabalho - Lei nº 12.440 de 07 de Julho de 2014.
- 7.2.12.** Declaração de responsabilidade quanto a entrega do objeto pela empresa vencedora, respeitando os prazos previstos no edital, atendendo a qualquer requisição na totalidade que sagrou se vencedora, não deixando de atender ao município inclusive as necessidades de Urgências e Emergências dos medicamentos utilizados no **Hospital Municipal "Joaquim Raimundo Gomes"** e **Unidades Básicas de Saúde E.S.F..** Estando sujeitos as penas do Decreto Municipal nº 157, de 30 de novembro de 2018, conforme modelo sugerido no **Anexo IV.a** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE QUANTO A ENTREGA DO OBJETO. (apresentação no Credenciamento)

## OBSERVAÇÕES:

- 1) O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.
- 2) Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.
- 3) A documentação exigida nos subitens do item 7 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (números de inscrição no C.N.P.J., I.E. e C.C.M.).
- 4) A aceitação dos documentos obtidos via "Internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pelo **Departamento de Compras - Setor de Licitações**.
- 5) Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **06 (seis) meses** entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.
- 6) A apresentação de cópia reprográfica do certificado de registro cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Guapiara, com prazo de validade em vigor, supre as exigências referentes à apresentação dos documentos aludidos nos subitens **7.2.1, 7.2.2, 7.2.3, 7.2.4, 7.2.5, 7.2.6, 7.2.7, 7.2.8, 7.2.9, 7.2.11, 7.2.12, 7.2.13, 7.2.14 e 7.2.15**.
- 7) Só serão aceitos **certificados de registro cadastral cujo objeto seja compatível com o objeto licitado**.
- 8) Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força



# Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 - Fone (15) 3547-1142/1148 Ram 37  
CEP 18310-000 - Guapiara - Estado de São Paulo.  
E-mail: compras@guapiara.sp.gov.br - Site - www.guapiara.sp.gov.br



de Lei ou a publicação em órgão da imprensa na forma da lei, exceto a proposta, para a qual se observará o disposto no subitem 5.6.1.

**8.1) As autenticações poderão ser feitas pela equipe de apoio ao pregoeiro mediante cotejo da cópia com o original.**

**8.2) Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.**

9) Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido no item 7 deste edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser apresentados posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame, exceto na situação do subitem 8.1.1.

## 8. ADJUDICAÇÃO

**8.1.** Verificado o atendimento das condições de habilitação da proponente de menor preço, esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

**8.1.1.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, sendo-lhe facultado o saneamento de falhas formais relativas à documentação na própria sessão.

**8.1.2.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu autor, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## 9. FASE RECURSAL

**9.1.** A manifestação motivada da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.1.1.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, encaminhando o processo para homologação pela autoridade competente.

**9.1.2.** O acolhimento de recurso, que terá efeito suspensivo, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 10. HOMOLOGAÇÃO

**10.1.** Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida a Autoridade Competente para homologação, observado o disposto no Decreto nº 55/2.006.





# Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 - Fone (15) 3547-1142/1148 Ram 37  
CEP 18310-000 - Guapiara - Estado de São Paulo.  
E-nail: compras@guapiara.sp.gov.br - Site - www.guapiara.sp.gov.br



10.1.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga a administração à aquisição do objeto licitado.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1. As obrigações decorrentes deste PREGÃO, consubstanciar-se-ão em ata de registro de preço, cuja minuta consta do anexo VI.

11.2. O prazo de vigência da ata de registro de preço será de **12 meses**, contados da data de sua assinatura.

11.3. Os preços serão irreeajustáveis durante a vigência da ata de registro de preço.

11.4. A adjudicatária será expressamente convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos da data da convocação, assinar a ata de registro de preço.

11.5. O ata de registro de preço deverá ser assinada por representante legal, diretor ou sócio da empresa.

11.5.1. No ato da assinatura, deverão ser apresentados, conforme o caso:

- a) procuração ou contrato social - caso a procuração apresentada na abertura da licitação não abranja poderes para assinatura ata de registro de preço - (cópia autenticada);
- b) cédula de identificação;
- c) Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS (documento emitido pela Internet - original);
- d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (documento emitido pela Internet - original).

11.6. O prazo para assinatura da ata de registro de preço poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto no subitem 11.4, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

11.7. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem 11.4 ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder à adjudicação às demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas.

11.8. A DETENTORA deverá entregar os bens de acordo com o especificado nos **Anexos I e II**, no Município de Guapiara, em local e prazo a ser indicado no pedido de fornecimento, contados do recebimento do mesmo, limitado à vigência da respectiva ata de registro de preço.

11.8.1. Após a verificação do objeto licitado e conseqüente aceitação, será procedido o recebimento definitivo observado o disposto no artigo 69 da Lei nº 8.666/93.



# Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 - Fone (15) 3547-1142/1148 Ram 37  
CEP 18310-000 - Guapiara - Estado de São Paulo.  
E-mail: compras@guapiara.sp.gov.br - Site - www.guapiara.sp.gov.br



11.9 . Todos os bens licitados deverão ser substituídos pela DETENTORA caso venham apresentar defeitos de fabricação ou funcionamento, quando da sua efetiva utilização, sem ônus para a Administração.

11.10. Os preços registrados poderão ser cancelados pela Administração quando os mesmos se apresentarem superiores aos praticados no mercado, ou pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, e fundamentada, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do presente instrumento.

## 12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será feito contra apresentação de Nota fiscal devidamente atestada por servidor da Administração designado para tal fim no prazo estabelecido no anexo I, a contar da apresentação.

12.1.1. Caso venha a ocorrer exigência de providências a serem cumpridas pela adjudicatária, as fluências do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, a critério da Administração.

12.1.2. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente ou, excepcionalmente, no Departamento do Tesouro, a critério da Administração, nos termos da legislação vigente.

## 13. PENALIDADES

13.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02.

13.2. São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas pertinentes.

13.3. A licitante, que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois anos).

13.4. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) do valor estimado do fornecimento 13.4.3, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, e que venha a ser inabilitada por ter apresentado documentos



# Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 - Fone (15) 3547-1142/1148 Ram 37  
CEP 18310-000 - Guapiara - Estado de São Paulo.  
E-nail: compras@guapiara.sp.gov.br - Site - www.guapiara.sp.gov.br



que seguramente não atendam as exigências deste edital, como às demais licitantes, que dêem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.

13.5. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

13.6. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

## 14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária codificada para o exercício 2021 Funcional Programática 3.3.90.30.00.

Cada requisição ou solicitação de fornecimento deverá constar o número da dotação orçamentária onerada para seu atendimento.

## 15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas a autoridade subscritora do edital e protocolizado nos dias úteis, das 09:00 às 11:00 horas, e das 13:00 às 17:00 horas na **Rua Egidio Seabra do Amaral nº 260 - centro - Guapiara**, observado o disposto no Decreto Municipal nº. 55/2.006.

15.1.1. No ato de protocolo da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (**por documento original ou cópia autenticada**).

15.2. Informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor:

15.2.1. **QUESTÕES TÉCNICAS E JURÍDICAS** - deverão ser formuladas por escrito e dirigidas a autoridade subscritora do edital, na **Rua Egidio Seabra do Amaral nº 260 - centro - Guapiara**, ou pelo fax 15-35471142, até 2 (dois) dias úteis antes do prazo marcado para abertura do certame;

15.2.1.1. **As questões técnicas serão retransmitidas à Unidade Requisitante para manifestação.**

15.3. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro da Comarca de Capão Bonito-SP, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.4. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão



# Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 - Fone (15) 3547-1142/1148 Ram 37  
CEP 18310-000 - Guapiara - Estado de São Paulo.  
E-mail: [compras@guapiara.sp.gov.br](mailto:compras@guapiara.sp.gov.br) - Site - [www.guapiara.sp.gov.br](http://www.guapiara.sp.gov.br)



posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, exceto no tocante ao disposto no subitem 8.1.1.

15.5. Fica assegurado a Prefeitura de Guapiara o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

15.6. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Guapiara não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sob pena das sanções aplicáveis em cada caso, previstas neste edital, não se excluindo as de caráter civil e/ou criminal.

15.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

15.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Guapiara.

15.10. As comunicações relativas a esta licitação serão feitas mediante a publicação no Jornal de circulação regional contratado pela municipalidade para divulgação de seus atos oficiais com edições semanais nos termos do Decreto 55/2.006, quando for o caso, e será disponibilizado no endereço [www.guapiara.sp.gov.br](http://www.guapiara.sp.gov.br), no espaço "compras / Pregão Presencial", ou poderão, ainda, sê-lo mediante a expedição de Ofício, por fax, ou por meio eletrônico; à critério da Administração.

## 16. EDITAL DE LICITAÇÃO

16.1. O Edital de licitação e seus anexos poderão ser fornecidos mediante pagamento correspondente ao custo da cópia reprográfica, a ser recolhido aos cofres públicos através de guia de arrecadação que será fornecida pelo **Departamento Administrativo e Financeiro** das 9:00 às 11:00 e da 13:00 às 17:00 horas, até o último dia que anteceder a data designada para a abertura do certame.

16.1.1. No ato do recebimento do Edital e seus anexos, deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

16.1.2. O presente edital também poderá ser obtido em mídia eletrônica, gratuitamente, mediante a entrega de **1 (um) CD/CDRW mídia virgem**, no **Departamento de Compras**, no mesmo horário acima indicado, sem outros custos.



# Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 - Fone (15) 3547-1142/1148 Ram 37  
CEP 18310-000 - Guapiara - Estado de São Paulo.  
E-nail: [compras@guapiara.sp.gov.br](mailto:compras@guapiara.sp.gov.br) - Site - [www.guapiara.sp.gov.br](http://www.guapiara.sp.gov.br)



## 16.2. Integram o presente edital:

- Anexo I - Critérios Peculiares e Específicos da Licitação
- Anexo II - Modelo de proposta de preço e especificação do objeto
- Anexo III - Modelo de Credenciamento
- Anexo IV - Modelo de Declaração de Pleno Cumprimento aos Requisitos da Habilitação.
- Anexo IV.a - modelo de declaração de responsabilidade quanto a entrega do objeto
- Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho.
- Anexo VI - Minuta Contratual
- Anexo VII - Termo de Ciência e Notificação
- Anexo VIII - Decreto Municipal nº 157/2018

Guapiara - SP, 14 de Maio de 2021.

\_\_\_\_\_  
**José Matheus Rodolfo Freitas**  
**Prefeito Municipal de Guapiara**



# Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 - Fone (15) 3547-1142/1148 Ram 37  
CEP 18310-000 - Guapiara - Estado de São Paulo.  
E-nail: [compras@guapiara.sp.gov.br](mailto:compras@guapiara.sp.gov.br) - Site - [www.guapiara.sp.gov.br](http://www.guapiara.sp.gov.br)



## ANEXO I

### CRITÉRIOS PECULIARES DA LICITAÇÃO

- a) As cotações de preços unitários, por item, conforme o caso, deverão ser expressos em algarismos com até três casas após virgula.

Obs.: a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(o) enviar a lista com o quantitativo da embalagem dos produtos, pois os pedidos serão realizados conforme a quantidade da embalagem original do produto proposto pela empresa.

- b) **Condições de Pagamento:** deverá ser de conformidade com a clausula 2.4 da minuta contratual

- c) **O prazo de entrega** deverá ser de conformidade com o item 2.6 da minuta contratual

- d) **Validade da proposta** de 60 (sessenta) dias contados da data da apresentação da proposta.



# Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 - Fone (15) 3547-1142/1148 Ram 37  
CEP 18310-000 - Guapiara - Estado de São Paulo.  
E-mail: compras@guapiara.sp.gov.br - Site - www.guapiara.sp.gov.br



## ANEXO II

### MODELO DA PROPOSTA e ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Data: \_\_\_/\_\_\_/2021

Edital Pregão presencial - RP n.º 010/2021 - Processo n.º 2393/2021

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO COMPLETO:

CNPJ/MF N.º :

Telefone/fax - endereço eletrônico

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para o registro de preços dos bens relacionados abaixo, em conformidade com o Edital mencionado, e declaramos que:

- o objeto ofertado atende integralmente os requisitos constantes na especificação deste Anexo;
- o material ofertado não apresenta quaisquer vícios provenientes de material ou mão-de-obra utilizadas ou decorrentes de ato ou omissão da licitante, que possam surgir pelo uso normal dos mesmos;
- os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- esta proposta atende integralmente aos itens constantes do Anexo I (Critérios Peculiares da Licitação);
- até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observado as condições do Edital.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - PREGÃO - RP n.º 010/2021 - Processo n.º 2393/2021

### Medicamentos

Seq.	Código	Descrição	U.M.	QUANT.	MARCA	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	50.001	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO	FR	6.000,00			
2	50.002	ACEBROFILINA XAROPE PEDIATRICO	FR	3.600,00			
3	50.003	ACECLOFENACO 100MG	COM	3.600,00			
4	50.004	ACETATO DE DEXAMETASONA, CIANOCOBALAMINA, CLORIDRATO DE TIAMINA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA	AMP	4.200,00			
5	50.005	ACETATO DE HIDROXOCOBALINA + FOSFATO DISSODIO DE CITIDINA+ FOS.TRISODICO URIDINA	COM	336,00			
6	50.006	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150 MG INJ	AMP	600,00			
7	50.007	ACETATO DE PREDNISOLONA 1% SOL. 5ML COLIRIO	FR	60,00			
8	50.008	ACETILCISTEINA 10% AMPOLAS 1ML	AMP	1.200,00			
9	50.009	ACETILCISTEINA 100MG ENVELOPE	ENV	1.200,00			
10	50.010	ACETILCISTEINA 200MG ENVELOPE	ENV	1.200,00			
11	50.011	ACETILCISTEINA 600MG ENVELOPE	ENV	1.440,00			
12	50.012	ACETILCISTEINA XAROPE ADULTO	FR	4.800,00			
13	50.013	ACETILCISTEINA XAROPE PEDIATRICO	FR	4.800,00			
14	50.014	ACETONIDO DE FLUOCINOLONA+SULF. DE POLIMIXINA B,SULF.NEOMICINA,CLOR.LIDOCAINA	FR	60,00			
15	50.015	ACICLOVIR 200MG	COM	6.000,00			
16	50.016	ACICLOVIR CREME	TB	1.200,00			
17	50.017	ACIDO ACETIL SALICILICO 100MG	COM	14.400,00			
18	50.018	ACIDO ACETIL SALICILICO 500MG	COM	9.984,00			
19	50.019	ACIDO ASCORBICO AMPOLAS 5ML	AMP	9.600,00			



# Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 - Fone (15) 3547-1142/1148 Ram 37  
CEP 18310-000 - Guapiara - Estado de São Paulo.  
E-mail: [compras@guapiara.sp.gov.br](mailto:compras@guapiara.sp.gov.br) - Site - [www.guapiara.sp.gov.br](http://www.guapiara.sp.gov.br)



20	50.020	ÁCIDO FÓLICO 5MG	COM	36.000,00			
21	50.021	ACIDO FÓLICO GTS	FR	2.400,00			
22	50.022	ACIDO FOLICO+FERROMALTOSE COMP MASTIGAVEL - CAIXA C/30	CX	36,00			
23	50.023	ACIDO TRANEXANICO	COM	2.880,00			
24	50.024	ACIDO TRANEXANICO 250MG - AMPOLAS 5ML	AMP	1.440,00			
25	50.025	ACIDO URSODESOXICOLICO 150MG	COM	360,00			
26	50.026	ACIDO VALPROICO 250 MG	CAP	72.000,00			
27	50.027	ACIDO VALPRÓICO 250 MG XPE	FR	600,00			
28	50.028	ACIDO VALPROICO 500 MG COMPRIMIDO - FRASCO C/50	FR	72.000,00			
29	50.029	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS,VITAMINAS A E E, LECETINA DE SOJA(CURATIVOS) - FRASCO 100ML	FR	2.400,00			
30	50.030	ADENOSINA 6MG	AMP	2.400,00			
31	50.031	AGUA DESTILADA 10 ML - AMPOLAS 10ML	AMP	36.000,00			
32	50.032	AGUA DESTILADA 1000ML	FR	1.200,00			
33	50.033	ALBENDAZOL 4% SUSP	FR	3.600,00			
34	50.034	ALBENDAZOL 400 MG	COM	36.000,00			
35	50.035	ALENDRONATO DE SODIO 70MG	COM	6.000,00			
36	50.036	ALOPURINOL 100 MG	COM	36.000,00			
37	50.037	ALOPURINOL 300 MG	COM	36.000,00			
38	50.038	ALPRAZOLAN 0,5 MG	COM	84.000,00			
39	50.039	ALPRAZOLAN 1,0 MG	COM	36.000,00			
40	50.040	AMBROXOL GTS 20 ML	FR	60,00			
41	50.041	AMBROXOL XPE AD	FR	6.000,00			
42	50.042	AMBROXOL XPE INF	FR	6.000,00			
43	50.043	AMINOFILINA 100 MG	COM	12.000,00			
44	50.044	AMINOFILINA 24MG	AMP	720,00			
45	50.045	AMITRIPTILINA 25MG	COM	84.000,00			
46	50.046	AMITRIPTILINA 75MG	COM	3.600,00			
47	50.047	AMOXICILINA 250 MG/5ML SUSP 150ML	FR	6.000,00			
48	50.048	AMOXICILINA 250 MG/5ML SUSP 60 ML	FR	2.400,00			
49	50.049	AMOXICILINA 500MG	CAP	120.000,00			
50	50.050	AMOXICILINA+CLAV DE POTASSIO 400+57 MG PO SUSPENSAO ORAL 70ML	FR	0			
51	50.051	AMOXICILINA+CLAV DE POTASSIO 875+125MG	COM	180,00			
52	50.052	AMPICILINA 1GR	AMP	1.440,00			
53	50.053	AMPICILINA 250 MG SUSPENSAO	FR	2.400,00			
54	50.054	AMPICILINA 500MG	CAP	180,00			
55	50.055	ARIPRIPAZOL 10 MG	COM	6.000,00			
56	50.056	ATENOLOL 100MG	COM	600,00			
57	50.057	ATENOLOL 50MG	COM	6.000,00			
58	50.058	ATORVASTATINA 10MG	COM	60.000,00			
59	50.059	ATORVASTATINA 20MG	COM	6.000,00			
60	50.060	ATRACURIO 25 MG - AMPOLAS 2,5 ML	AMP	6.000,00			





# Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 - Fone (15) 3547-1142/1148 Ram 37

CEP 18310-000 - Guapiara - Estado de São Paulo.

E-mail: [compras@guapiara.sp.gov.br](mailto:compras@guapiara.sp.gov.br) - Site - [www.guapiara.sp.gov.br](http://www.guapiara.sp.gov.br)



61	50.061	AZITROMICINA 500 MG	CAP	75.600,00			
62	50.062	AZITROMICINA 600MG SUSP	FR	4.800,00			
63	50.063	BACLOFENO 10 MG	COM	12.000,00			
64	50.064	BENZOATO DE BENZILA SUSP	FR	24.000,00			
65	50.065	BESILATO DE ANLODIPINO 10MG	COM	60.000,00			
66	50.066	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG	COM	60.000,00			
67	50.067	BICARBONATO DE SÓDIO	AMP	240,00			
68	50.068	BIMATOPROSTA COL	UN	36,00			
69	50.069	BIMATOPROSTA+ MALEATO TIMOLOL COLIRIO 3ML	FR	60,00			
70	50.070	BIPIRIDENO 2MG	COM	84.000,00			
71	50.071	BISACODIL 5MG	COM	2.400,00			
72	50.072	BISSULFATO DE CLOPIDROGREL 75MG	COM	48.000,00			
73	50.073	BORAGO OFFICINALIS ( GAMALINE) 900 MG	COM	1.200,00			
74	50.074	BORATO 8-HIDROXIQUINOLINA+TROLAMINA 8ML	FR	12,00			
75	50.075	BRINZOLAMIDA 1% 5ML SUSP OFT	FR	36,00			
76	50.076	BROMAZEPAN 3MG	COM	7.200,00			
77	50.077	BROMAZEPAN 6MG	COM	3.600,00			
78	50.078	BROMETO DE IPATROPIO GOTAS	FR	2.400,00			
79	50.079	BROMETO DE N- BUTILESCOPOLAMINA	CAP	14.400,00			
80	50.080	BROMETO DE N- BUTILESCOPOLAMINA	FR	1.200,00			
81	50.081	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA+DIPIRONA SÓDICA	COM	28.800,00			
82	50.082	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA+DIPIRONA SÓDICA GOTAS	FR	4.800,00			
83	50.083	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA+PARACETAMOL 10+ 500MG	COM	24.000,00			
84	50.084	BROMETO DE PANCURONIO 2MG	AMP	120,00			
85	50.085	BROMETO DE PINAVERIO 100MG	COM	420,00			
86	50.086	BROMETO DE PINAVERIO 50MG	COM	600,00			
87	50.088	BROMIDRATO DE FENOTEROL GTS	FR	2.400,00			
88	50.089	BROMOPRIDA AMPOLAS 2ML	AMP	18.000,00			
89	50.090	BROMOPRIDA 10MG	COM	24.000,00			
90	50.091	BROMOPRIDA GOTAS	FR	600,00			
91	50.092	BUDESONIDA 32MCG 120 DOSES	FR	600,00			
92	50.093	BUDESONIDA 50MCG 200 DOSES	FR	600,00			
93	50.094	BUDESONIDA 64MCG 120 DOSES	FR	600,00			
94	50.095	BUTILBROMETO ESCOPÓLAMINA+DIPIRONA SÓDICA	AMP	9.600,00			
95	50.096	BUTILBROMETO N - ESCOPOLAMINA	AMP	6.000,00			
96	50.097	CAPTOPRIL 25MG	COM	60.000,00			
97	50.098	CARBAMAZEPINA 200 MG	COM	144.000,00			
98	50.099	CARBAMAZEPINA 20 MG/ml SUSPENSÃO 100ml	FR	600,00			
99	50.100	CARBAMAZEPINA CR 400MG	COM	4.800,00			
100	50.102	CARBOCISTEINA XPE AD	FR	2.400,00			
101	50.103	CARBOCISTEINA XPE INF	FR	2.400,00			
102	50.104	CARBONATO DE CALCIO 500MG	COM	60.000,00			



# Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 - Fone (15) 3547-1142/1148 Ram 37  
CEP 18310-000 - Guapiara - Estado de São Paulo.  
E-mail: [compras@guapiara.sp.gov.br](mailto:compras@guapiara.sp.gov.br) - Site - [www.guapiara.sp.gov.br](http://www.guapiara.sp.gov.br)



103	50.105	CARBONATO DE CALCIO+ VIT.D	COM	60.000,00			
104	50.106	CARBONATO DE LITIO CR 450 MG	COM	7.200,00			
105	50.107	CARBONATO DE LITIO 300MG	COM	84.000,00			
106	50.108	CARMEISE SODICA 5 MG SOL OFT FR GTS 15 ML	FR	36,00			
107	50.109	CARVEDILOL 12,5MG	COM	60.000,00			
108	50.110	CARVEDILOL 25MG	COM	36.000,00			
109	50.111	CARVEDILOL 3,125MG	COM	60.000,00			
110	50.112	CARVEDILOL 6,25	COM	60.000,00			
111	50.113	CEFALEXINA 250MG SUSP 60ML	FR	60.000,00			
112	50.114	CEFALEXINA 500MG	CAP	60.000,00			
113	50.115	CEFALOTINA 1 GR	AMP	3.600,00			
114	50.116	CEFALOSINA SODICA 1GR	AMP	600,00			
115	50.117	CEFTRIAXONA 1GR E. V	FR	16.800,00			
116	50.118	CEFTRIAXONA 500 IM	AMP	600,00			
117	50.120	CETIRIZINA 1MG SOL. ORAL 120ML	FR	60,00			
118	50.121	CETOCONAZOL 200MG	COM	12.000,00			
119	50.122	CETOCONAZOL CREME 30GR	TB	1.200,00			
120	50.123	CETOCONAZOL XAMPOO	FR	12,00			
121	50.124	CETOPROFENO 100MG	COM	12.000,00			
122	50.125	CETOPROFENO 100MG E.V.	AMP	12.000,00			
123	50.126	CETOPROFENO 100MG I.M.	AMP	3.600,00			
124	50.127	CETOPROFENO 50 MG	COM	48.000,00			
125	50.128	CETOPROFENO GTS 20ML	FR	600,00			
126	50.129	CETOTIFENO XPE 100ML	FR	120,00			
127	50.130	CIANOCOBALAMINA+PIRIDOXINA+TIAMINA	AMP	60,00			
128	50.131	CICLOPLÉGICO COLIRIO	FR	60,00			
129	50.132	CILOSTASOL 100MG	COM	24.000,00			
130	50.133	CILOSTASOL 50MG	COM	24.000,00			
131	50.134	CIMETIDINA 200MG	COM	36.000,00			
132	50.135	CIMETIDINA 300MG	AMP	3.600,00			
133	50.136	CINARIZINA 75MG	COM	48.000,00			
134	50.137	CIPROFIBRATO 100MG	COM	1.500,00			
135	50.138	CIPROFLOXACINO 2MG SOL. INJ 100ML	BOLS	3.600,00			
136	50.139	CIPROFLOXACINO 500MG	CAP	36.000,00			
137	50.140	CITALOPRAM 20 MG	COM	84.000,00			
138	50.141	CITRATO DE FENTANILA 0,05MG	AMP	4.800,00			
139	50.142	CLARITROMICINA 500MG	COM	600,00			
140	50.143	CLARITROMICINA 500MG	AMP	240,00			
141	50.144	CLINDAMICINA 600MG 4ML	AMP	9.000,00			
142	50.145	CLOBAZAN 10MG	COM	3.600,00			
143	50.147	CLOMIPRAMINA 25 MG	COM	84.000,00			
144	50.149	CLONAZEPAN 0,5 MG	COM	133.200,00			



# Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 - Fone (15) 3547-1142/1148 Ram 37  
CEP 18310-000 - Guapiara - Estado de São Paulo.  
E-mail: [compras@guapiara.sp.gov.br](mailto:compras@guapiara.sp.gov.br) - Site - [www.guapiara.sp.gov.br](http://www.guapiara.sp.gov.br)



145	50.150	CLONAZEPAN 2,0 MG	COM	180.000,00			
146	50.151	CLONAZEPAN 2,5MG 20ML	FR	2.400,00			
147	50.152	CLOR. AMIODARONA 50MG - AMPOLAS 3ML	AMP	5.760,00			
148	50.153	CLOR. BUPIVACAINA 5MG+ GLICOSE 80MG - AMPOLAS 4ML	AMP	3.600,00			
149	50.154	CLOR. CLORPROMAZINA 25MG - AMPOLAS 5ML	AMP	3.600,00			
150	50.155	CLORANFENICOL 1 GR	AMP	1.200,00			
151	50.157	CLORANFENICOL COLIRIO	FR	240,00			
152	50.158	CLORETO DE POTASSIO XPE	FR	120,00			
153	50.159	CLORETO DE POTÁSSIO 19% - AMPOLAS 10ML	AMP	10.200,00			
154	50.160	CLORETO DE SÓDIO 20% - AMPOLAS 10ML	AMP	6.600,00			
155	50.161	CLORETO DE SUXAMETONIO 100MG	FR	60,00			
156	50.162	CLORIDRATO AMIODARONA 200MG	COM	12.000,00			
157	50.163	CLORIDRATO DE BENZALCONIO GTS	FR	1.200,00			
158	50.164	CLORIDRATO DE CETAMINA 50MG - AMPOLAS 10ML	AMP	600,00			
159	50.165	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10MG	COM	24.000,00			
160	50.166	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5MG	COM	24.000,00			
161	50.167	CLORIDRATO DE FENAZOPIRIDINA 100MG	DG	2.400,00			
162	50.168	CLORIDRATO DE FENAZOPIRIDINA 200MG	DG	2.400,00			
163	50.169	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG	AMP	60,00			
164	50.170	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 1MG XPE 120ML	FR	60,00			
165	50.171	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5MG	COM	1.800,00			
166	50.172	CLORIDRATO DE OXIMETAZOLINA COLIRIO 20ML	FR	300,00			
167	50.173	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG	COM	84.000,00			
168	50.174	CLORIDRATO DE PETIDINA 100MG - AMPOLAS 2ML	AMP	600,00			
169	50.175	CLORIDRATO DE PIPERIDOLATO+HESPERIDINA+ACIDO ASCORBICO 100+50+50MG - CAIXA C/30 DRGS	CX	96,00			
170	50.176	CLORIDRATO DE RANITIDINA 50MG	AMP	2.400,00			
171	50.177	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG	COM	144.000,00			
172	50.178	CLORIDRATO DE SOTALOL 160MG	COM	300,00			
173	50.179	CLORIDRATO DE TETRACAINA 1% + CLOR. DE FENILEFRINA 0,1% COLIRIO 10ML	FR	60,00			
174	50.180	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG	COM	12.000,00			
175	50.181	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG	COM	48.000,00			
176	50.182	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG	AMP	3.600,00			
177	50.183	CLORIDRATO DE VANCOMICINA 500 MG PO	FR	360,00			
178	50.184	CLORIDRATO DOPAMINA 5MG AMP - 10ML	AMP	3.600,00			
179	50.185	CLORPROMAZINA 100MG	COM	111.600,00			
180	50.186	CLORPROMAZINA 25MG	COM	144.000,00			
181	50.187	CLORTALIDONA 12,5MG	COM	2.400,00			
182	50.188	CLORTALIDONA 25MG	COM	2.400,00			
183	50.189	CLORTALIDONA 50 MG	COM	2.400,00			
184	50.192	CLOZAPINA 100 MG (LEPONEX)	COM	2.400,00			
185	50.193	CODEINA +PARACETAMOL 30MG	COM	84.000,00			



# Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 - Fone (15) 3547-1142/1148 Ram 37

CEP 18310-000 - Guapiara - Estado de São Paulo.

E-mail: [compras@guapiara.sp.gov.br](mailto:compras@guapiara.sp.gov.br) - Site - [www.guapiara.sp.gov.br](http://www.guapiara.sp.gov.br)



186	50.194	COLAGENASE SEM CLORANFENICOL 30 GR	TB	120,00			
187	50.195	COLAGENASE+CLORANFENICOL POMADA 30 GR	TB	600,00			
188	50.196	COLCHICINA 0,5 MG	COM	2.400,00			
189	50.197	COMBODART	COM	3.600,00			
190	50.198	COMPLEXO B	DG	24.000,00			
191	50.199	COMPLEXO B GTS 20 ML	FR	1.200,00			
192	50.200	CROMOGLICATO DISSODICO 4% SOL. FR 5 ML	FR	36,00			
193	50.201	CUMARINA+Troxerrutina	DG	36.000,00			
194	50.202	DECANOATO DE HALOPERIDOL INJ	AMP	3.600,00			
195	50.203	DELTAMETRINA SHAMPOO 200ML	FR	120,00			
196	50.204	DESLANOSIDEO 0,2MG	AMP	600,00			
197	50.205	DEXAMETASONA 4MG	COM	720,00			
198	50.206	DEXAMETASONA 4MG AMP - 2,5ML	AMP	6.000,00			
199	50.207	DEXAMETASONA ELIXIR 100ML	FR	6.000,00			
200	50.208	DEXAMETASONA POMADA 10G	TB	3.600,00			
201	50.209	DEXPANTENOL 50 MG GEL OFT BIS EPTIGEL	TB	120,00			
202	50.210	DIAZEPAN 10MG AMP - 2ML	AMP	6.000,00			
203	50.211	DIAZEPAN 10MG	COM	144.000,00			
204	50.212	DICLOFENACO 50MG	COM	36.000,00			
205	50.213	DICLOFENACO 75MG AMP - 3ML	AMP	6.000,00			
206	50.214	DICLOFENACO GEL	TB	360,00			
207	50.215	DIGOXINA 0,25MG	COM	12.000,00			
208	50.216	DILTIAZEN 30 MG	COM	3.600,00			
209	50.217	DIMENIDRINATO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA	COM	6.000,00			
210	50.218	DIMENIDRINATO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA GOTAS 20 ML	FR	2.400,00			
211	50.219	DIMENIDRINATO+CLOR PIRIDOXINA, GLICOSE, FRUTOSE AMP - 10ML	AMP	1.200,00			
212	50.220	DIMENIDRINATO+PIRIDOXINA AMP - 1ML	AMP	4.800,00			
213	50.221	DIMETICONA 40MG	COM	24.000,00			
214	50.222	DIMETICONA GOTAS	FR	4.800,00			
215	50.223	DIOMINA + HESPERIDINA 500 MG	COM	36.000,00			
216	50.224	DIPIRONA 1GR AMP 2ML	AMP	18.000,00			
217	50.225	DIPIRONA 500MG	COM	36.000,00			
218	50.226	DIPIRONA GOTAS 10ML	FR	120.000,00			
219	50.227	DIPIRONA SODICA+PROMETAZINA+ADIFENINA 500+5+10MG	COM	24.000,00			
220	50.228	DIPIRONA SODICA+PROMETAZINA+ADIFENINA SOL.ORAL 15ML	FR	2.400,00			
221	50.229	DIPROPIANATO BETAMETASONA+FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3+3MG INJ AMP 1ML	AMP	36.000,00			
222	50.230	DIPROPIANATO DE BECLOMETASONA 250 MCG AEROSOL USO ORAL	FR	120,00			
223	50.231	DIPROPIANATO DE BECLOMETASONA 50 MCG SPRAY NASAL	FR	120,00			
224	50.232	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + ACIDO SALICILICO 0,64 MG + 20 MG ML	FR	2.196,00			
225	50.233	DISSULFIRAN 250MG	COM	12.000,00			
226	50.235	DOBUTAMINA 5MG	AMP	16.800,00			



# Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 - Fone (15) 3547-1142/1148 Ram 37  
CEP 18310-000 - Guapiara - Estado de São Paulo.  
E-mail: [compras@guapiara.sp.gov.br](mailto:compras@guapiara.sp.gov.br) - Site - [www.guapiara.sp.gov.br](http://www.guapiara.sp.gov.br)



227	50.236	DOMPERIDONA 10MG	COM	3.000,00			
228	50.237	DOMPERIDONA 1MG SUSP 100ML	FR	144,00			
229	50.238	DORZOLAMIDA 2% SOL. OFT 5ML	FR	24,00			
230	50.239	DULOXETINA 30 MG	COM	3.000,00			
231	50.240	ENOXAPARINA DE SODIO 40MG SOL INJ 2 SERINGA PRE-ENCH 0,4ML	UN	3.600,00			
232	50.241	EPINEFRINA 1 MG AMP 1ML	AMP	4.800,00			
233	50.242	ESPIRONOLACTONA 25MG	COM	84.000,00			
234	50.243	ESTRADIOL+ACETATO DE NORETISTERONA 1+0,5MG CX C/28 COMP	CX	24,00			
235	50.246	FENITOINA 100MG	COM	120.000,00			
236	50.247	FENITOINA SÓDICA 5% AMP 5ML	AMP	2.400,00			
237	50.248	FENOBARBITAL 100MG	COM	120.000,00			
238	50.249	FENOBARBITAL 40MG SOL. PED	FR	1.200,00			
239	50.250	FENOBARBITAL SÓDICA 200MG AMP 2ML	AMP	1.200,00			
240	50.251	FENOFIBRATO 200 MG	COM	3.600,00			
241	50.252	FERROMALTOSE INJ 5ML	AMP	1.200,00			
242	50.253	FINASTERIDA 5 MG	COM	48.000,00			
243	50.254	FITOMENADIONA 10MG AMP 1ML	AMP	6.000,00			
244	50.255	FLUCONAZOL 150MG	CAP	6.000,00			
245	50.256	FLUMAZENIL 0,1 MG	AMP	120,00			
246	50.257	FLUNARIZINA 10MG	COM	6.000,00			
247	50.258	FLUORESCEINA SÓDICA COLIRIO 1%	FR	60,00			
248	50.259	FLUOXETINA 20MG	CAP	144.000,00			
249	50.260	FLUTICASONA SOL.SPLAY (AVAMYS) 27,5 MG 120 DOSES	FR	120,00			
250	50.261	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG SOLUÇÃO ORAL	FR	6.000,00			
251	50.262	FUMARATO DE FORMOTEROL+BUDESONIDA 12+400MCG	FR	60,00			
252	50.263	FUROSEMIDA 20MG	AMP	9.600,00			
253	50.264	FUROSEMIDA 40MG	COM	72.000,00			
254	50.265	GABAPENTINA 300MG	CAP	1.200,00			
255	50.267	GENTAMICINA 80MG AMP 2ML	AMP	2.400,00			
256	50.269	GLIBENCLAMIDA 5MG	COM	48.000,00			
257	50.270	GLICLAZIDA MR 60 MG	COM	3.600,00			
258	50.271	GLICOSE 25% AMP 10ML	AMP	6.000,00			
259	50.272	GLICOSE 50% AMP 10ML	AMP	6.000,00			
260	50.273	GLIMEPIRIDA 3 MG	COM	1.440,00			
261	50.274	GLIMEPIRIDA+CLORITRATO DE METFORMINA 4/1000 MG (MERITOR)	COM	720,00			
262	50.275	GLUCONATO DE CÁLCIO	AMP	1.200,00			
263	50.276	HALOPERIDOL 1 MG	COM	60.000,00			
264	50.277	HALOPERIDOL 5 MG AMP 1ML	AMP	2.400,00			
265	50.278	HALOPERIDOL 5 MG	COM	120.000,00			
266	50.279	HALOPERIDOL GOTAS	FR	1.200,00			
267	50.281	HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS EXTRATO SECO 400 MG	COM	2.400,00			



# Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 - Fone (15) 3547-1142/1148 Ram 37  
CEP 18310-000 - Guapiara - Estado de São Paulo.  
E-nail: [compras@guapiara.sp.gov.br](mailto:compras@guapiara.sp.gov.br) - Site - [www.guapiara.sp.gov.br](http://www.guapiara.sp.gov.br)



268	50.283	HEPARINA SÓDICA 5.000UI E.V	FR	1.200,00			
269	50.284	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/ML SUBCUTANEA	AMP	2.400,00			
270	50.285	HIDRALAZINA 20 MG	AMP	600,00			
271	50.286	HIDRALAZINA 50 MG	COM	1.200,00			
272	50.287	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COM	300.000,00			
273	50.288	HIDROCORTISONA 100MG	AMP	4.800,00			
274	50.289	HIDROCORTISONA 500MG	AMP	9.600,00			
275	50.290	HIDRÓXIDO DE ALUMINIO SUSP	FR	4.800,00			
276	50.291	HIPROMELOSE 3,2 MG/ML SOL OFT GTS 10 ML ( ARTELAC)	FR	36,00			
277	50.292	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS 30ML	FR	12.000,00			
278	50.293	IBUPROFENO 600MG	COM	48.000,00			
279	50.294	IMIPRAMINA 10MG	COM	84.000,00			
280	50.295	IMIPRAMINA 25 MG	COM	84.000,00			
281	50.296	IMIPRAMINA 75 MG	COM	1.500,00			
282	50.297	IMUNOGLOBULINA ANTI RH(D) 300MG	AMP	300,00			
283	50.298	INSULINA HUMANA 70/30 2 REFIS 3ML	FR	120,00			
284	50.299	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML	AMP	120,00			
285	50.300	INSULINA MISTA 70 NPH /30 REGULAR	FR	120,00			
286	50.301	INSULINA REGULAR U-100	FR	120,00			
287	50.302	ISOFLURANO 100ML	FR	24,00			
288	50.303	ISOXSUPRINA 10 MG	COM	1.200,00			
289	50.304	ISOXSUPRINA 10 MG AMP 2ML	AMP	180,00			
290	50.305	IVERMECTINA 6MG	COM	12.000,00			
291	50.306	LACTULOSE 667MG XPE FR 120ML	FR	600,00			
292	50.307	LAMOTRIGINA 25 MG	COM	1.200,00			
293	50.308	LANZOPRAZOL 30MG+AMOXICILINA 500MG+CLARITROMICINA 500MG IBP CX 84 CAP	CX	96,00			
294	50.309	LEVODOPA+ CLOR. DE BENSERAZIDA 250MG CX C/30	CX	1.560,00			
295	50.310	LEVODOPA+CLOR.DE BENSERAZIDA 125MG HBS CX C/30	CX	120,00			
296	50.311	LEVOFLOXACINO 500MG	COM	36.000,00			
297	50.312	LEVOFLOXACINO 500MG 100ML	BOLS	1.440,00			
298	50.313	LEVOMEPRAZINA 100MG	COM	84.000,00			
299	50.314	LEVOMEPRAZINA 25MG	COM	84.000,00			
300	50.315	LEVOMEPRAZINA 4% SOLUÇÃO ORAL	FR	600,00			
301	50.316	LEVONOGESTREL 0,15 +ETILINESTRADIOL 0,03	COM	120.000,00			
302	50.317	LEVOTIROXINA SODICA 100MG	COM	48.000,00			
303	50.318	LEVOTIROXINA SODICA 25MG	COM	48.000,00			
304	50.319	LEVOTIROXINA SODICA 50MG	COM	48.000,00			
305	50.320	LEVOTIROXINA SODICA 75MG	COM	48.000,00			
306	50.321	LIDOCAINA 2 % AMP 20ML	AMP	1.440,00			
307	50.322	LIDOCAINA 2% GEL	TB	1.200,00			
308	50.323	LIDOCAINA SPRAY	FR	60,00			



# Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 - Fone (15) 3547-1142/1148 Ram 37  
CEP 18310-000 - Guapiara - Estado de São Paulo.  
E-mail: [compras@guapiara.sp.gov.br](mailto:compras@guapiara.sp.gov.br) - Site - [www.guapiara.sp.gov.br](http://www.guapiara.sp.gov.br)



309	50.324	LOPERAMIDA	COM	1.800,00			
310	50.325	LORATADINA 10MG	COM	30.000,00			
311	50.326	LORATADINA XPE	FR	12.000,00			
312	50.327	LORAZEPAM 1MG	COM	3.000,00			
313	50.328	LORAZEPAM 2MG	COM	3.000,00			
314	50.329	LOSARTANA POTASSICA 50MG	COM	60.000,00			
315	50.330	MAGNEN B6	COM	324,00			
316	50.331	MALEATO DE TIMOLOL + TRAVOPROSTA 0,04+5MG SOL. OFT 2,5ML	FR	36,00			
317	50.332	MALEATO DE TIMOLOL 0,5% SOL OFT 5ML	FR	60,00			
318	50.333	MALEATO DEXCLORFENIRAMINA 2MG	COM	36.000,00			
319	50.334	MALEATO DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML SUSPENSÃO 120 ML	FR	6.000,00			
320	50.335	MALEATO DEXCLORFENIRAMINA+BETAMETASONA XPE	FR	6.000,00			
321	50.336	MALEATO ENALAPRIL 10MG	COM	60.000,00			
322	50.337	MALEATO ENALAPRIL 20MG	COM	120.000,00			
323	50.338	MANITOL 20%	FR	240,00			
324	50.339	MEBENDAZOL 100MG	COM	18.000,00			
325	50.340	MEBENDAZOL SUSP	FR	600,00			
326	50.341	MELOXICAN 15 MG	COM	6.000,00			
327	50.342	MELOXICAN 15 MG	AMP	7.200,00			
328	50.344	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG	COM	60.000,00			
329	50.345	MESILATO DE DOXAZOSINA 4MG	COM	36.000,00			
330	50.346	METADONA 10MG	COM	720,00			
331	50.347	METADONA 5MG	COM	1.440,00			
332	50.349	METFORMINA 850 MG	COM	60.000,00			
333	50.350	METILDOPA 250MG	COM	36.000,00			
334	50.351	METILDOPA 500MG	COM	24.000,00			
335	50.352	METILERGOMETRINA AMP 1ML	AMP	600,00			
336	50.354	METILPREDNISOLONA SOL. 40MG 2ML	AMP	9.600,00			
337	50.355	METIMAZOL 10MG	COM	360,00			
338	50.356	METOCLOPRAMIDA 10MG AMP 2ML	AMP	1.440,00			
339	50.357	METOCLOPRAMIDA 10MG	COM	24.000,00			
340	50.358	METOCLOPRAMIDA GOTAS	FR	1.200,00			
341	50.359	METOPROLOL 100 MG	COM	1.440,00			
342	50.360	METOPROLOL 5 MG AMP 5ML	AMP	144,00			
343	50.361	METOPROLOL 50 MG	COM	1.440,00			
344	50.362	METRONIDAZOL 250 MG	COM	36.000,00			
345	50.363	METRONIDAZOL 250 MG SUSP	FR	6.000,00			
346	50.364	METRONIDAZOL 500MG 100ML	FR	9.000,00			
347	50.365	METRONIDAZOL CREME VAGINAL	TB	3.600,00			
348	50.366	MIDAZOLAN 15 MG	COM	3.600,00			
349	50.367	MIDAZOLAN 15 MG AMP 3ML	AMP	2.400,00			
350	50.368	MOMETASONA 50 MCG 60 DOSES SPRAY NASAL	FR	36,00			



# Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 - Fone (15) 3547-1142/1148 Ram 37  
CEP 18310-000 - Guapiara - Estado de São Paulo.  
E-mail: [compras@guapiara.sp.gov.br](mailto:compras@guapiara.sp.gov.br) - Site - [www.guapiara.sp.gov.br](http://www.guapiara.sp.gov.br)



351	50.369	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 10 MG	AMP	600,00			
352	50.370	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 10MG	COM	6.000,00			
353	50.371	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG	COM	15.000,00			
354	50.372	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL	COM	7.500,00			
355	50.373	MONTELUCASTE SODICO 4MG COMPRIMIDOS CX C/30	CX	120,00			
356	50.374	NEOMICINA+BACITRACINA POMADA 10GR	TB	7.200,00			
357	50.375	NIFEDIPINO 20MG	COM	36.000,00			
358	50.376	NIMESULIDA 100MG	COM	4.800,00			
359	50.377	NIMESULIDA 50 MG GOTAS	FR	2.400,00			
360	50.378	NIMODIPINA 30MG	COM	42.000,00			
361	50.379	NISTATINA 100.000UI SUSP FR 30ML	FR	3.600,00			
362	50.380	NISTATINA CREME VAG	TB	2.400,00			
363	50.381	NITRATO DE MICONAZOL CREME 2%	TB	2.400,00			
364	50.382	NITRATO DE MICONAZOL CREME VAGINAL	TB	2.400,00			
365	50.383	NITRATO DE MICONAZOL LOÇÃO 2%	FR	120,00			
366	50.384	NITRAZEPAN 5MG	COM	9.600,00			
367	50.385	NITROFURANTOINA 100MG	CAP	48.000,00			
368	50.386	NITROGLICERINA 10 MG	AMP	9.600,00			
369	50.387	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25MG AMP 2ML	AMP	1.200,00			
370	50.388	NORADRENALINA 2 MG/ML AMP 4ML	AMP	1.200,00			
371	50.389	NORETISTERONA 0,35MG	COM	33.600,00			
372	50.390	NORFLOXACINA 400 MG	COM	6.000,00			
373	50.391	NORTRIPTILINA 25MG	COM	84.000,00			
374	50.392	NORTRIPTILINA 50MG	COM	84.000,00			
375	50.393	OCITOCINA 40 UI/ML SPRAY NASAL 5ML	FR	6.000,00			
376	50.394	OCITOCINA 5 UI AMP 1ML	AMP	7.200,00			
377	50.395	OLEO MINERAL PURISSIMO	FR	1.200,00			
378	50.396	OMEPRAZOL 20MG	CAP	60.000,00			
379	50.397	OMEPRAZOL 40 MG INJ	AMP	7.200,00			
380	50.398	OMEPRAZOL 40MG	CAP	2.400,00			
381	50.400	ONDANSETRONA 4MG	COM	720,00			
382	50.401	ONDANSETRONA 8MG AMP 4ML	AMP	1.500,00			
383	50.402	OXACILINA SÓDICA 500MG	AMP	4.800,00			
384	50.403	OXCARBAZEPINA 300 MG (COTAR TRIPLTAL PACIENTE COM REGEIÇÃO)	COM	3.600,00			
385	50.404	OXCARBAZEPINA 600MG	COM	6.000,00			
386	50.405	OXCARBAZEPINA 60MG PED SUSP 100ML	FR	120,00			
387	50.406	PANTOPRAZOL 20MG	CAP	2.400,00			
388	50.407	PANTOPRAZOL 40MG	CAP	3.600,00			
389	50.408	PARACETAMOL 500 MG	COM	60.000,00			
390	50.409	PARACETAMOL 750 MG	COM	36.000,00			
391	50.410	PARACETAMOL SOL. ORAL 200MG 15ML	FR	60.000,00			
392	50.411	PENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	AMP	6.000,00			





# Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 - Fone (15) 3547-1142/1148 Ram 37

CEP 18310-000 - Guapiara - Estado de São Paulo.

E-mail: [compras@guapiara.sp.gov.br](mailto:compras@guapiara.sp.gov.br) - Site - [www.guapiara.sp.gov.br](http://www.guapiara.sp.gov.br)



393	50.412	PENICILINA BENZATINA 600.000UI	AMP	6.000,00			
394	50.413	PENICILINA BENZATINA+PROCAINA POTASSICA 400.000	AMP	3.000,00			
395	50.414	PENICILINA CRISTALINA 5.000.000	AMP	2.400,00			
396	50.415	PENTOXIFILINA 20MG SOLUÇÃO INJETAVEL 5ML	AMP	240,00			
397	50.416	PENTOXIFILINA 400MG	COM	9.600,00			
398	50.417	PERICIAZINA 1% GOTAS	FR	300,00			
399	50.418	PERICIAZINA 10MG	COM	360,00			
400	50.419	PERICIAZINA 4% GOTAS	FR	1.200,00			
401	50.420	PIRACETAM 800MG	COM	36.000,00			
402	50.421	PIROXICAN 20MG	COM	60.000,00			
403	50.422	PLANTAGO OVATA FORSK LARANJA SACHE CX C/10	CX	60,00			
404	50.423	POLISSULFATO DE MUCOPOLISSACARIDEO GEL TB 40GR	TB	240,00			
405	50.424	POLIVITAMINICO COMPLEXO B - AMP 2ML	AMP	96,00			
406	50.425	POLIVITAMINICO COMPRIMIDOS	COM	36.000,00			
407	50.426	POLIVITAMINICO GTS 20ML	FR	1.200,00			
408	50.427	PRAZIQUANTEL 150MG	COM	42.000,00			
409	50.428	PREDNISONA 20 MG	COM	24.000,00			
410	50.429	PREDNISONA 5 MG	COM	12.000,00			
411	50.430	PREGABALINA 75 MG (Lyrica)	COM	60.000,00			
412	50.431	PROGESTERONA 100MG	CAP	3.000,00			
413	50.432	PROGESTERONA 200MG	CAP	6.000,00			
414	50.433	PROMETAZINA 25MG	COM	84.000,00			
415	50.434	PROMETAZINA 50MG	AMP	3.000,00			
416	50.435	PROPATILNITRATO 10MG	COM	36.000,00			
417	50.436	PROPIONATO DE FLUTICASONA 50 MCG 120 DOSES SPRAY	FR	144,00			
418	50.437	PROPOFOL 10MG 20ML	FR	300,00			
419	50.438	PROPRANOLOL 40MG	COM	36.000,00			
420	50.439	RANITIDINA 150 MG SUSP	FR	300,00			
421	50.440	RANITIDINA 150MG	COM	36.000,00			
422	50.441	RETINOL, COLECALCIFEROL E OXIDO DE ZINCO POMADA TB 45GR	TB	360,00			
423	50.442	RIFAMICINA SPRAY	FR	1.200,00			
424	50.443	RISPERIDONA 1MG	COM	7.200,00			
425	50.444	RISPERIDONA 2MG	COM	9.600,00			
426	50.445	ROVASTATINA CALCICA 10 MG	COM	720,00			
427	50.446	ROVASTATINA CALCICA 20 MG	COM	720,00			
428	50.447	SACCHAROMYCES BOULARDII 17	ENV	1.200,00			
429	50.448	SACCHAROMYCES BOULARDII 17	CAP	1.200,00			
430	50.449	SAIS REHIDRATAÇÃO ORAL	ENV	3.600,00			
431	50.450	SECNIDAZOL 1 GR	COM	600,00			
432	50.451	SILIMARINA E METIONINA FORFIG 100MG	COM	3.876,00			
433	50.452	SINVASTATINA 20MG	COM	36.000,00			
434	50.453	SINVASTATINA 40MG	COM	6.000,00			



# Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 - Fone (15) 3547-1142/1148 Ram 37  
CEP 18310-000 - Guapiara - Estado de São Paulo.  
E-mail: [compras@guapiara.sp.gov.br](mailto:compras@guapiara.sp.gov.br) - Site - [www.guapiara.sp.gov.br](http://www.guapiara.sp.gov.br)



435	50.454	SOLUÇÃO 5% RINGER LACTATO 500ML	FR	9.600,00			
436	50.455	SOLUÇÃO 5% GLICOSE 1000ML	FR	12.000,00			
437	50.456	SOLUÇÃO 5% GLICOSE 100ML	FR	18.000,00			
438	50.457	SOLUÇÃO 5% GLICOSE 250ML	FR	36.000,00			
439	50.458	SOLUÇÃO 5% GLICOSE 500ML	FR	14.400,00			
440	50.459	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% 500ML	FR	1.440,00			
441	50.460	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 1000ML	FR	4.800,00			
442	50.461	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 100ML	FR	36.000,00			
443	50.462	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 250ML	FR	36.000,00			
444	50.463	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 500ML	FR	9.600,00			
445	50.464	SOLUÇÃO GLICO CLORETADA 500ML	FR	9.600,00			
446	50.465	SORBITOL+LAURILSULFATO DE SODIO	BG	360,00			
447	50.466	SUCCINATO SÓDICO DE METILPREDNISOLONA	AMP	600,00			
448	50.467	SULFADIAZINA 500 MG	COM	720,00			
449	50.468	SULFADIAZINA DE PRATA 400GR	TB	600,00			
450	50.469	SULFAMETOXAZOL 400MG +TRIMETROPINA 80MG	COM	48.000,00			
451	50.470	SULFAMETOXAZOL SUSPENSÃO ORAL(200MG+40MG/5ML) 100ML	FR	600,00			
452	50.471	SULFATO DE AMICACINA 100MG	AMP	3.000,00			
453	50.472	SULFATO DE AMICACINA 500MG	AMP	6.000,00			
454	50.473	SULFATO DE ATROPINA 0,250MG AMP 1ML	AMP	720,00			
455	50.475	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% AMP 10ML	AMP	3.000,00			
456	50.476	SULFATO DE MORFINA 0,2MG AMP 1ML	AMP	1.440,00			
457	50.477	SULFATO DE MORFINA 10 MG	AMP	600,00			
458	50.478	SULFATO DE MORFINA 10MG	COM	360,00			
459	50.479	SULFATO DE MORFINA 30MG	COM	600,00			
460	50.480	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,5MG AMP 1ML	AMP	600,00			
461	50.481	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG AEROSOL SPRAY	FR	1.200,00			
462	50.482	SULFATO DE SALBUTAMOL 2MG	COM	1.440,00			
463	50.483	SULFATO DE SALBUTAMOL XPE	FR	1.200,00			
464	50.484	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG AMP 1 ML	AMP	720,00			
465	50.485	SULFATO FERROSO	COM	36.000,00			
466	50.486	SULFATO FERROSO GTS	FR	2.400,00			
467	50.487	SYSTANE SPRAY	FR	240,00			
468	50.488	TANSULOSINA 0,4MG	COM	3.600,00			
469	50.490	TARTARATO DE BRIMONIDINA 0,20% 5ML	FR	120,00			
470	50.491	TECAGRELOR 90 MG (BRILINTA)	COM	600,00			
471	50.492	TIMOMODULINA 200MG XPE	FR	60,00			
472	50.493	TIMOMODULINA 80MG	CAP	600,00			
473	50.494	TIOCOLQUICÓSIDO AMP 2ML	AMP	1.440,00			
474	50.495	TIOPENTAL SÓDICO 0,5 GR	FR	60,00			
475	50.496	TIORIDAZINA 100MG	COM	2.400,00			
476	50.497	TIORIDAZINA 25MG	COM	600,00			



# Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 - Fone (15) 3547-1142/1148 Ram 37  
CEP 18310-000 - Guapiara - Estado de São Paulo.  
E-mail: [compras@guapiara.sp.gov.br](mailto:compras@guapiara.sp.gov.br) - Site - [www.guapiara.sp.gov.br](http://www.guapiara.sp.gov.br)



477	50.498	TIORIDAZINA 50MG	COM	1.440,00			
478	50.499	TOBRAMICINA COLIRIO 0,3%	FR	60,00			
479	50.500	TOPIRAMATO 50 MG CX C/60 COMP	CX	2.400,00			
480	50.501	TRAVOPROSTA 0,04% SOL. 2,5ML COLIRIO	FR	36,00			
481	50.502	TRAYENTA 5 MG	COM	720,00			
482	50.503	TRIMETAZIDINA MR 35 MG CX C/60 COMP	CX	36,00			
483	50.504	TRIZORALEN 15 MG	COM	600,00			
484	50.505	VALPROATO DE SODIO+ACIDO VALPROICO 300MG	COM	3.600,00			
485	50.506	VALZARTANA + HCTZ 60/12,5	COM	720,00			
486	50.507	VALZATANA 320 MG	COM	720,00			
487	50.508	VERAPAMIL 80 MG CX C/30 COMP	CX	2.400,00			
488	50.509	VIGABATRINA 500MG CX C/60 COMP	CX	60,00			
489	50.510	VILDAGLIPITINA+CLORIDRATO DE METFORMINA 50/1000 MG (GALVUS MET)	COM	6.720,00			
490	50.511	VITAMINA A+D SOL.ORAL 10MG/ML	FR	2.400,00			
491	50.512	VITAMINA C GTS 20 ML	FR	1.200,00			
492	50.517	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG VITAMINA B 1	COM	36.000,00			
493	50.519	ESPIRONOLACTONA 100 MG	COM	18.000,00			
494	50.524	MISOPROSTOL 200 MG	COM	600,00			
495	50.556	ACIDO ACETIL SALICILICO 100 MG PREVENT	COM	2.400,00			
496	50.557	CITIDINA + URIDINA + HIDROXOCARBALAMINA 50 MG ( ETNA)	COM	600,00			
497	50.558	CITALOPRAM 10 MG	COM	14.400,00			
498	50.559	CLORETO DE POTASSIO	COM	2.400,00			
499	50.560	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG	COM	14.400,00			
500	50.561	CLORIDRATO DE DEXTROCETAMINA 50 MG/ML 10 ML	AMP	600,00			
501	50.562	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG	CAP	3.600,00			
502	50.563	CLORIDRATI DE METILFENIDATO 20 MG	CAP	1.800,00			
503	50.564	COLIRIO PRED FORT	FR	36,00			
504	50.565	COIRIO PANTANOL 5 ML	FR	60,00			
505	50.566	COLIRIO LUBRIFICANTE HYABAK 10 ML	FR	240,00			
506	50.567	COLIRIO VIGADEX 10 ML	FR	36,00			
507	50.568	COLIRIO SISTANE 10 ML	FR	36,00			
508	50.569	CLORIDARTO DE STAVIGILE 100 MG	COM	360,00			
509	50.570	ACETATO DE HIDROXOCOBALAMINA, CITIDINA, URIDINA ( ETNA 20 MG)	COM	180,00			
510	50.571	COLIRIO CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA/ MALEATO DE TIMOLOL 10 ML	FR	60,00			
511	50.572	DILTIAZEN 60 MG	COM	1.800,00			
512	50.573	DILTIAZEN 90 MG	COM	1.800,00			
513	50.574	DOXICICLINA 100 MG	COM	3.600,00			
514	50.577	FUMARATO DE FORMOTEROL6 MCG +BUDESONIDA 200 MCG 60 DOSES	FR	60,00			
515	50.578	GLIMEPERIDA 3 MG	COM	3.600,00			
516	50.579	GLICLAZIDA MR 30 MG	COM	2.160,00			
517	50.580	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEN 10 MG	COM	1.800,00			



# Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 - Fone (15) 3547-1142/1148 Ram 37  
CEP 18310-000 - Guapiara - Estado de São Paulo.  
E-mail: [compras@guapiara.sp.gov.br](mailto:compras@guapiara.sp.gov.br) - Site - [www.guapiara.sp.gov.br](http://www.guapiara.sp.gov.br)



518	50.581	INSULINA NOVARAPID 10 ML ASPART	UN	120,00			
519	50.582	INSULINA HUMALOG MIX 50 ACIMA 18 ANOS P CANETA	FR	240,00			
520	50.583	INSULINA HUMALOG KIGPEN ACIMA 3 ANOS P CANETA	FR	240,00			
521	50.584	INSULINA LANTUS SOLUSTRA PARA CANETA	UN	240,00			
522	50.585	INSULINA LANTUS SOLUSTRA PARA REFIL 10 ML	UN	240,00			
523	50.586	LAMOTRIGINA 100 MG	COM	2.400,00			
524	50.587	MILGAMMA 150 MG	COM	1.080,00			
525	50.588	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG	COM	36.000,00			
526	50.589	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20 MG	COM	6.000,00			
527	50.590	RITALINA 10 MG	COM	3.600,00			
528	50.591	RITALINA 20 MG	COM	3.600,00			
529	50.592	RIVAROXABANA 20 MG ( XARELTO )	COM	3.360,00			
530	50.593	ALTEPLASE 50MG	AMP	24,00			
531	50.594	ATORVASTATINA 40 MG	COM	1.440,00			
532	50.595	BUDESONIDA 200 MCG INALANTE	CAP	360,00			
533	50.596	BUDESONIDA 400 MCG INALANTE	CAP	360,00			
534	50.597	CARVÃO ATIVADO	COM	180,00			
535	50.599	CIPIONATO DE TESTOSTERONA ( DEPOSTERON) 200 MG	AMP	600,00			
536	50.600	CLOBAZAN 20 MG	COM	2.400,00			
537	50.601	COLAGENO HIDROLISADO (TENFLAX PLUS)	SACH E	360,00			
538	50.602	ENOXAPARINA DE SODIO 80 MG SOL INJ 2 SERINGA PRE-ENCH 0,4ML	UN	600,00			
539	50.603	ENALATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL 50 + 5 MG/ML	AMP	9.600,00			
540	50.604	GENFIBROSILA 600 MG	COM	1.130,00			
541	50.605	( COMBIRON) GLICINATO FÉRRICO, CIANOCOBALAMINA, DEXPANTENOL, NICOTINAMIDA, MON ONITRATO DE TIAMINA, RIBOFLAVINA	COM	2.640,00			
542	50.606	LATONOPROSTA 50 MCG + CLORETO DE BENZALCONIO 0,20 MG /ML OF	FR	60,00			
543	50.607	MALEATO DE FLUVOXAMINA 100 MG	COM	1.200,00			
544	50.608	MISOPROSTOL 25 MCG	COM	1.200,00			
545	50.610	NAPROXENO 250 MG	COM	120,00			
546	50.611	OXALATO DE ESCITALOPRAM GOTAS	FR	120,00			
547	50.612	PIRIDOSTIGMINA 60 MG	COM	600,00			
548	50.614	RISPERIDONA 3 MG	COM	4.800,00			
549	50.615	RISPERIDONA GOTAS 1 MG/ML 30 ML	FR	36,00			
550	50.616	SALMETEROL 50 MCG + FLUITICASONA 250 MCG PÓ INALATO	CAP	3.600,00			
551	50.617	SOMATROPINA 12 UI INJETAVEL	AMP	240,00			
552	50.618	SULFATO DE GLICOSAMIDA + SULF. DE CONDROITINA 1,5/1,2 G	SACH E	7.910,00			
553	50.621	TOPIRAMATO 25 MG CX C/60 COMP	COM	7.200,00			
554	50.622	TOPIRAMATO 100 MG	COM	1.500,00			
555	50.623	VARFARINA 7,5 MG	COM	600,00			
556	50.624	VALPROATO DE SODIO+ACIDO VALPROICO 500MG	COM	3.600,00			
557	50.625	VENLAFAXINA 75 MG	COM	3.600,00			



# Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 - Fone (15) 3547-1142/1148 Ram 37

CEP 18310-000 - Guapiara - Estado de São Paulo.

E-nail: [compras@guapiara.sp.gov.br](mailto:compras@guapiara.sp.gov.br) - Site - [www.guapiara.sp.gov.br](http://www.guapiara.sp.gov.br)



558	50.626	VENLAFAXINA 37,5 MG	COM	3.600,00			
559	50.627	VENLAFAXINA 150 MG	COM	3.600,00			
560	50.628	VESICARI 5 MG	COM	3.600,00			
561	50.870	CLORIDRATO DE TRAMADOL GOTAS 100 MG 15 ML	FR	120,00			
562	50.871	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEN 20 MG	COM	1.440,00			
563	50.874	GESTODENO + ETINILESTRADIOL 75/30 MCG	COM	1.200,00			
564	50.875	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML	AMP	600,00			
565	50.876	METILPREDINISOLONA 500 MG	FR	3.600,00			
566	50.877	CLORIDRATO DE CEFEPIMA 1G	FR	2.400,00			
567	50.878	IMIPENEM+CILASTATINA 500 MG	FR	1.440,00			
568	50.879	HEMITARTARATO DE METARAMINOL 10MG/ML	COM	180,00			
569	50.880	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 120MG	COM	1.440,00			
570	50.881	GLIMEPIRIDA 4 MG	COM	4.320,00			
571	50.882	INSULINA DEGLUDECA CANETA U-100	UN	36,00			
572	50.883	LIDOCAINA 2 % AMP 20ML - EMBALAGEM ESTERIL	AMP	1.440,00			
573	50.862	ACIDO ZOLEDRONICO 5 MG/ML ( zonidronico minoidratada	amp	2,00			
574	50.890	cloridrato de ciprofloxacino 3,58* mg + dexametasona 1 mg oftalmica	tubo	36,00			
575	50.891	Umídita loção Dicaprylyl Carbonate, Cocoyl Adipic Acid/Trimethylolpropane Copolymer, Butyrospermum Parkii Butter Extract, Physalis Angulata Extract, Caprylic/Capric Triglyceride, Behenyl Alcohol, Glyceryl Stearate, Phospholipids, Glycine Soja Sterols, Cetyl Alcohol, Sodium Acrylates Copolymer, Lecithin, Glycerin, Xanthan Gum, Disodium EDTA, Phenoxyethanol, Ethylhexylglycerin, Aqua.	fr	60,00			
576	50.892	cloridrato de betaistina 16 mg	comp	3.600,00			
577	50.893	mirtazapina 30 mg	comp	2.880,00			
578	50.894	hemifumarato bisoprolol 2,5 mg	comp	2.400,00			
579	50.895	hemufumarato bisoprolol 5 mg	comp	2.400,00			
580	50.896	hemufumarato bisoprolol 1,25 mg	comp	2.400,00			
581	50.897	avamys splay nasal 120 doses	FR	600,00			
582	50.898	IMENSE 100 MG	COM	3.600,00			
583	50.899	PROTETOR SOLAR FATOR 30 CREME 120 g	FR	600,00			
584	50.900	SACUBITRIL / VALSARTANA 49MG/ 51 MG	COMP	2.160,00			
585	50.901	broncho-vaxom 3,5 mg	sache	1.680,00			
586	50.902	CLORIDRATO MEMANTINA 10 MG	COM	720,00			
587	50.903	DESORATADINA 100 ML	FRASCO	240,00			
588	50.904	ESPIRAMICINA 500 MG	COM	10.800,00			
589	50.905	ster md colirio 10 ml	frasco	60,00			
590	50.906	NICOTINA 21 MG ADESIVO	UNID	120,00			
591	50.907	NEOVIT MAX D POLIVITAMINICO COMPOSTO LUTEINA E ZEAXANTINA VITA C ,E	COM	2.400,00			
592	50.908	PYCNOGENOL E PINHO MARITIMO FLEBOM	COM	2.400,00			
593	50.909	LAURISULFATO DE SODIO SORBITOL 70% +	COM	2.400,00			
594	50.910	bimatoprost + brimonidina+ timolol 0,1 mg/ml 1,5 mg/ml+ 6,83 mg/ml 5 ml colirio	fr	60,00			
595	50.911	VILDAGLIPITINA+CLORIDRATO DE METFORMINA 50/500MG (GALVUS MET)	COM	6.720,00			



# Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 - Fone (15) 3547-1142/1148 Ram 37  
CEP 18310-000 - Guapiara - Estado de São Paulo.  
E-nail: [compras@guapiara.sp.gov.br](mailto:compras@guapiara.sp.gov.br) - Site - [www.guapiara.sp.gov.br](http://www.guapiara.sp.gov.br)



596	50.912	RIVAROXABANA 15 MG ( XARELTO )	COM	3.360,00			
597	50.913	ROSUVASTATINA 20 MG	COM	3.360,00			
598	50.914	RIVAROXABANA 10 MG ( XARELTO)	COM	3.360,00			
599	50.884	CUROSURF 80MG/ML AMP 1,5ML	AMP	48,00			
600	50.921	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 1G/200MG FA	FR AMP	1.200,00			

\* **C.M.A = CONSUMO MÉDIO ANUAL**

\_\_\_\_ (ASSINATURA) \_\_\_\_\_

Nome, cargo, RG e CPF do representante legal

Localidade, aos \_\_\_\_ dias de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.



# Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 - Fone (15) 3547-1142/1148 Ram 37  
CEP 18310-000 - Guapiara - Estado de São Paulo.  
E-nail: compras@guapiara.sp.gov.br - Site - www.guapiara.sp.gov.br



## A N E X O III

### MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_  
\_(endereço completo) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. n° \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sra.(a) \_\_\_\_\_  
\_(representante legal da empresa e cargo) \_\_\_\_\_,  
titular do R.G. n° \_\_\_\_\_ e do  
CPF n° \_\_\_\_\_, **CRENCIA** o(a) n Sra.(a) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, (nome e cargo do credenciado)  
\_\_\_\_\_, titular do R.G. n° \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, para  
representá-la perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIARA** na  
licitação por **PREGÃO PRESENCIAL** - RP n° 0010/2021 - Processo  
n° 2393/2021, podendo formular lances verbais e praticar  
todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e  
desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local, data

NOME: \_\_\_\_\_

**Reconhecer firma**

RG: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

OBSERVAÇÃO: **APRESENTAR CÓPIA AUTENTICADA DOS ATOS  
CONSTITUTIVOS DA EMPRESA ANEXA AO CREDENCIAMENTO.**



# Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 - Fone (15) 3547-1142/1148 Ram 37  
CEP 18310-000 - Guapiara - Estado de São Paulo.  
E-mail: [compras@guapiara.sp.gov.br](mailto:compras@guapiara.sp.gov.br) - Site - [www.guapiara.sp.gov.br](http://www.guapiara.sp.gov.br)



## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - RP N° 0010/2021 - Processo n° 2393/2021

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, representante legal da Empresa \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_,  
com sede na Rua \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ sob n° \_\_\_\_\_,  
interessada em participar da licitação em epígrafe que se  
processa no processo administrativo indicado que visa a  
aquisição de \_\_\_\_\_, da Prefeitura Municipal de Guapiara,  
DECLARO, sob as penas da Lei, **o pleno cumprimento aos  
requisitos de Habilitação.**

Local, data

\_\_\_\_\_  
(nome, R.G, cargo e assinatura do representante legal)

**OBS: DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO COM O CREDENCIAMENTO**





# Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 - Fone (15) 3547-1142/1148 Ram 37  
CEP 18310-000 - Guapiara - Estado de São Paulo.  
E-mail: compras@guapiara.sp.gov.br - Site - www.guapiara.sp.gov.br



## ANEXO IV.a

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE QUANTO A ENTREGA DO OBJETO

PREGÃO PRESENCIAL - RP N° 010/2021 - Processo n° 2393/2021

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, representante legal da Empresa \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_,  
com sede na Rua \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ sob n° \_\_\_\_\_,  
interessada em participar da licitação em epígrafe que se  
processa no processo administrativo indicado que visa a  
aquisição de \_\_\_\_\_, da Prefeitura Municipal de Guapiara,  
DECLARO, sob as penas da Lei, a responsabilidade quanto a  
entrega do objeto como empresa vencedora, respeitando os  
prazos previstos no edital, atendendo a qualquer requisição na  
totalidade se vencedora, não deixando de atender ao município  
inclusive as necessidades de Urgências e Emergências dos  
medicamentos utilizados no Hospital Municipal. Estando sujeito  
as penas do Decreto Municipal n° 157, de 30 de novembro de  
2018.

Local, data

\_\_\_\_\_  
(nome, R.G, cargo e assinatura do representante legal)

**OBS: DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO COM O CREDENCIAMENTO**



# Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 - Fone (15) 3547-1142/1148 Ram 37  
CEP 18310-000 - Guapiara - Estado de São Paulo.  
E-nail: compras@guapiara.sp.gov.br - Site - www.guapiara.sp.gov.br



## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

PREGÃO PRESENCIAL - RP Nº 010/2021 - Processo nº 2393/2021

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, representante legal da Empresa \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_,  
com sede na Rua \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_,  
interessada em participar da licitação em epígrafe que se  
processa no processo administrativo indicado que visa a  
aquisição de \_\_\_\_\_, da Prefeitura Municipal de Guapiara,  
DECLARO, sob as penas da Lei, o que segue:

a) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) Declara, sob as penas da lei, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

Local, data

\_\_\_\_\_  
(nome, R.G, cargo e assinatura do representante legal)



## **ANEXO VI - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0010/2021 - Processo n° 2393/2021

### **1 - PREÂMBULO**

1.1 - PARTES: **MUNICÍPIO DE GUAPIARA**, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob n° 46.634.275/0001-88, com sede à Rua Egidio Seabra do Amaral, 260, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ MATHEUS RODOLFO FREITAS, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade sob o n° \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_, residente nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n° \_\_\_\_\_, e IE sob n° \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, representada neste ato pela sua proprietária a Sr<sup>a</sup> \_\_\_\_\_, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade n° \_\_\_\_\_, e, CPF n° \_\_\_\_\_, com o mesmo endereço acima, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**:

1.2 - **ATO AUTORIZATIVO**: Despacho exarado pelo Sr. Prefeito Municipal, JOSÉ MATHEUS RODOLFO FREITAS.

1.3 - **OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**: Registro de Preços de **MEDICAMENTOS** que especifica na cláusula 3.1 e condições de compra, conforme condições estabelecidas a seguir.

1.4 - **SUBORDINAÇÃO LEGAL**: As partes sujeitam-se às normas da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais n.ºs 8883/1994, 9032/1995, 9648/1998 e 9.854/1999 e às disposições contidas na presente ata de registro de preço e do Edital do Pregão (Presencial) n.º 0010/2021 - Processo n° 2393/2021., "Registro de Preços".

### **2 - CONDIÇÕES DE COMPRAS**

2.1 - As eventuais compras dos Bens relacionados na cláusula 3.1 desta ata de registro de preço, serão efetuadas mediante requisição de Unidade Administrativa da CONTRATANTE, contendo a descrição do objeto a ser adquirido, quantidade, local de entrega e respectiva dotação orçamentária, para a qual, será providenciado a respectiva Nota de Empenho e Pedido de Fornecimento.

2.2 - Atendidas as condições descritas na cláusula 2.1, o DEPARTAMENTO DE COMPRAS providenciará o encaminhamento de cópias reprográficas da requisição da Unidade Administrativa da CONTRATANTE, Nota de Empenho e respectivo Pedido de Fornecimento à DETENTORA, para que, dentro do prazo de entrega fixado na sua



# Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 - Fone (15) 3547-1142/1148 Ram 37  
CEP 18310-000 - Guapiara - Estado de São Paulo.  
E-mail: compras@guapiara.sp.gov.br - Site - www.guapiara.sp.gov.br



proposta e transcrito na cláusula 2.6, efetue a entrega imediata do(s) bem(ns).

## 2.3 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

2.3.1. A DETENTORA deverá entregar o(s) objeto(s) dentro do perímetro do Município de Guapiara, no(s) endereço(s) e horário(s) indicado(s) no pedido de fornecimento, conforme necessidade e quantidade(s) solicitada(s) pela repartição interessada.

2.3.2. O(s) objeto(s) serão recebidos pela contratante, consoante a Legislação Municipal, e demais normas pertinentes. A(s) empresa(s) será(ão) responsável(is) pela descarga do(s) objeto(s).

2.3.3. O(s) objeto(s) serão recebidos mediante conferência, não excluindo esta a possibilidade de devolução, se em verificação posterior, análise ou exame, ficar evidenciada a existência de irregularidades.

2.3.3.1. Os produtos só serão aceitos pelo Almoxarifado, acondicionados em embalagens com lacre inviolável, com os dados de identificação e procedência, data de fabricação, tempo de validade e apresentação de laudo de análise do fabricante do lote a ser entregue.

2.3.4. Caso a qualidade do(s) objeto(s) não correspondam às especificações exigidas no presente procedimento, a remessa será devolvida e deverá ser substituída pelo fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, independente da aplicação de penalidades cabíveis.

2.3.4.1. Todos os produtos deverão contar nas embalagens os dizeres **"PROIBIDA VENDA AO COMÉRCIO"**;

2.3.4.2. Será considerada imprópria e recusada a embalagem defeituosa ou inadequada que exponha o produto à contaminação e deterioração;

2.3.4.3. Embalagens danificadas estarão sujeitas à troca ou reposição;

2.3.4.4. Os produtos deverão ter no mínimo no ato da entrega 80% de sua vida útil, desde a sua fabricação até a sua data de validade.

2.3.5. Somente os casos excepcionais, em que o tempo para o processamento da mercadoria o exigir poderá ser prorrogado este prazo, e a critério exclusivo da Administração.

2.4 - O pagamento será efetuado pela tesouraria Municipal no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do objeto pela repartição interessada, aposta no respectivo canhoto da Nota fiscal.

2.5 - Não será aceita cobrança bancária, a mesma deverá ser efetuada em carteira.

2.6 - **PRAZO DE ENTREGA: 10 (dez) dias corridos**, mediante o recebimento da Pedido de Fornecimento.



# Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 - Fone (15) 3547-1142/1148 Ram 37  
CEP 18310-000 - Guapiara - Estado de São Paulo.  
E-mail: compras@guapiara.sp.gov.br - Site - www.guapiara.sp.gov.br



2.7 - Os preços registrados não sofrerão reajustes.

## 03 - PREÇOS

3.1 - Nos preços registrados, já estão inclusas todas as despesas direta e indiretamente relacionadas ao seu correto fornecimento, inclusive impostos e tributos.

## 04 - PRAZO DE VIGÊNCIA DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência desta ata de registro de preço será de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura.

## 05 - RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - **RECURSO FINANCEIRO:** Cada fornecimento derivado desta ata de registro de preço correrá por conta da respectiva verba indicada pela Unidade Requisitante para o exercício, mediante formulação de contrato ou documento equivalente.

## 06 - RESPONSABILIDADES DAS PARTES, MULTAS, SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

6.1 - Em caso de inexecução do fornecimento, erro de execução, execução imperfeita, mora na execução e no fornecimento ou inadimplemento, a DETENTORA estará sujeita, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e/ou criminal, no que couber, e as penalidades previstas no artigo 80 da Lei n.º 8.666/1993.

6.2 - As responsabilidades das partes na execução desta ata de registro de preço, são as comuns, nele implícitas ou expressas, com base na Lei Federal n.º 8.666/1993 e com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 8.883/1994, 9.032/1995, 9.648/1998 e 9.854/1999.

6.3 - O licitante que descumprir quaisquer das cláusulas constantes do edital ficará sujeito às penalidades previstas no Decreto Municipal n.º 55/2006, Decreto Municipal n.º 157, de 30 de novembro de 2018.

6.4 - Após a assinatura da ata de registro de preço a empresa que ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação, falhar ou fraudar na execução, sujeitar-se-á as sanções previstas no Decreto Municipal n.º 55/2006, Decreto Municipal n.º 157, de 30 de novembro de 2018.

6.4.1 - Em qualquer caso de descumprimento às normas previstas no edital e/ou fornecimento, o infrator também estará sujeito as seguintes sanções, independentemente da aplicação das já previstas nos itens anteriores:

a) advertência,

b) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar **com a administração, por prazo não superior a dois anos.**

c) declaração de inidoneidade para participar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos



## Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 - Fone (15) 3547-1142/1148 Ram 37  
CEP 18310-000 - Guapiara - Estado de São Paulo.  
E-nail: compras@guapiara.sp.gov.br - Site - www.guapiara.sp.gov.br



determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade.

### **6.4.2 - DAS PENALIDADES DECORRENTE DE EVENTUAL CONTRATO:**

**6.4.2.1 - O infrator, em cada caso, sujeitar-se-á a:**

**6.4.2.1.1.** 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso sobre a parcela que deverá ser entregue.

**6.4.2.1.2.** 20% (vinte por cento) por inexecução parcial do contrato sobre o valor da parcela inexecutada.

**6.4.2.1.3.** 20% (vinte por cento) por inexecução total do contrato sobre o valor total da contratação.

**6.4.2.1.4.** 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) material(ais) entregue(s) com problemas técnicos, mais multa de 0,33 (trinta e três centésimos) por cento ao dia se o material com problemas técnicos não for substituído em até 10 (dez) dias úteis, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.

**6.4.2.1.5.** 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do total do Pedido de Fornecimento emitido à favor da DETENTORA.

**6.4.2.1.6.** Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por prazo maior que o subitem 6.4.2.1.4, serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades.

**6.4.2.1.7.** Os atrasos de entrega superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação de penalidade.

**6.4.2.1.8.** As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

**6.4.2.1.9.** O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

**6.5 -** Obriga-se à DETENTORA, durante toda a execução deste Contrato, manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **07 - DAS EVENTUAIS ALTERAÇÕES E/OU DA RESCISÃO CONTRATUAL E DIREITO DA ADMINISTRAÇÃO**

**7.1 -** Para formalização de eventuais alterações ou rescisão, serão obedecidas as normas da Lei Federal n.º 8.666/1993, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 8.883/1994, 9.032/1995, 9.648/1998 e 9.854/1999.

**7.2 -** A DETENTORA reconhece os direitos da CONTRATANTE / PREFEITURA, no caso de rescisão administrativa, conforme dispõe o inciso IX artigo 55 da Lei n.º 8.666/1993.

## **08 - DISPOSIÇÕES GERAIS**



# Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 - Fone (15) 3547-1142/1148 Ram 37  
CEP 18310-000 - Guapiara - Estado de São Paulo.  
E-nail: compras@guapiara.sp.gov.br - Site - www.guapiara.sp.gov.br



- 8.1 - Os preços registrados poderão ser cancelados, e ou, suspensos temporariamente, pela Administração quando os mesmos se apresentarem superiores aos praticados no mercado.
- 8.2 - As quantidades especificadas, referem-se ao Consumo Médio Anual, sendo que a quantidade comprada, depende da política de compra adotada pelo Departamento de Compras.
- 8.3 - **ANEXOS:** É parte integrante desta ata de registro de preço o Edital do Pregão (Presencial) n.º 010/2021 - Processo n.º 2393/2021 e a proposta da DETENTORA.
- 8.4 - Quaisquer outras informações relativas a presente ata de registro de preço poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal de Guapiara, Departamento de Compras, das 09:00 às 17:00 horas, na Rua Egidio Seabra do Amaral, 260, Centro - Guapiara, ou pelos telefones, 15-35471142 fax: 15-35471148.

8.4 - Para contatar a DETENTORA, utilizar o telefone:

.....

## 09 - FORO

- 9.1 - As partes declaram o Foro da Comarca de Capão Bonito-SP, como o competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente ata de registro de preço, em atendimento ao disposto no Parágrafo 2.º, Artigo 55 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Estando as partes concordes com as cláusulas transcritas no presente instrumento contratual, assinam os seus representantes, em três vias de igual teor e forma, conforme normas estabelecidas pela Legislação vigente.

Guapiara, \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIARA**  
**JOSÉ MATHEUS RODOLFO FREITAS**

\_\_\_\_\_  
DETENTORA



# Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 - Fone (15) 3547-1142/1148 Ram 37  
CEP 18310-000 - Guapiara - Estado de São Paulo.  
E-mail: [compras@guapiara.sp.gov.br](mailto:compras@guapiara.sp.gov.br) - Site - [www.guapiara.sp.gov.br](http://www.guapiara.sp.gov.br)



## Anexo VII - Termo de Ciência e Notificação

### ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (ATA DE REGISTRO DE PREÇO)

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAPIARA/SP**

DETENTORA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº:

ORIGEM:

OBJETO:

PROCESSO:

ADVOGADO(S)\*:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:





## Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 - Fone (15) 3547-1142/1148 Ram 37  
CEP 18310-000 - Guapiara - Estado de São Paulo.  
E-mail: [compras@guapiara.sp.gov.br](mailto:compras@guapiara.sp.gov.br) - Site - [www.guapiara.sp.gov.br](http://www.guapiara.sp.gov.br)



GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Cargo:

CPF: RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo: E-mail institucional:

E-mail pessoal: Telefone(s):

Assinatura: \_\_\_\_\_

Responsáveis que assinaram o ajuste: Pelo CONTRATANTE:

Nome: Cargo:

CPF: RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo: E-mail institucional:

E-mail pessoal: Telefone(s):

Assinatura: \_\_\_\_\_

Pela DETENTORA: Nome:

Cargo:

CPF: RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo: E-mail institucional:

E-mail pessoal: Telefone(s):

Assinatura: \_\_\_\_\_

Advogado: (\*) Facultativo.

Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



## DECRETO Nº 157, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2.018.

**Dispõe sobre procedimentos operacionais a serem observados na execução de licitações.**

A Prefeita Municipal de **GUAPIARA**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições Legais, e **CONSIDERANDO** a regra estabelecida no artigo 115 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CONSIDERANDO** a faculdade da Administração Municipal de expedir normas para a realização de seus procedimentos licitatórios.

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 8.666, de 1993, refere-se à multa de forma genérica.

**CONSIDERANDO** a necessidade de se estabelecer parâmetros para a aplicação de sanções.

### **DECRETA:**

**Artigo 1º.** - A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, no âmbito da Prefeitura Municipal de GUAPIARA, obedecerá ao disposto neste Decreto.

**Artigo 2º** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou reiterar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da Prefeitura Municipal de GUAPIARA, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.ou

II - Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**Artigo 3º.** - O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I - Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso.e

II - Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

**Parágrafo único** - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no artigo quarto desta resolução.

**Artigo 4º.** - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.



## Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 - Fone (15) 3547-1142/1148 Ram 37  
CEP 18310-000 - Guapiara - Estado de São Paulo.  
E-nail: [compras@guapiara.sp.gov.br](mailto:compras@guapiara.sp.gov.br) - Site - [www.guapiara.sp.gov.br](http://www.guapiara.sp.gov.br)



**Artigo 5º.** - O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração da Prefeitura Municipal de **GUAPIARA**, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único – A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejara a aplicação da multa prevista no Artigo 4º desta Resolução, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no “caput” deste artigo.

**Artigo 6º.** - O pedido de prorrogação de prazo final da obra e/ou serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

**Artigo 7º.** - As multas referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas leis 8.666/93 e 10.520/02.

**§ 1º** - Verificado que a obrigação não foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Município reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a CONTRATADA tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

**§ 2º** - Caso a CONTRATADA tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

**§ 3º**- Se esta Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à CONTRATADA devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

**Artigo 8º.** - As normas estabelecidas neste Decreto deverão constar em todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

**Artigo 9º.** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guapiara, 30 de Novembro de 2018.

**JUSMARA RODOLFO PASSARO**  
Prefeita Municipal

Publicado e registrado na Secretaria Administrativa da Prefeitura Municipal de Guapiara, na data supra.